PORTARIA DE Nº CM-154 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a conversão em pecúnia da Licença Prêmio.

O Presidente em substituição da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a implementação de medidas de austeridade no âmbito do Poder Legislativo Municipal no Ano de 2023;

CONSIDERANDO que a eventual conversão da Licença Prêmio em pecúnia é decisão discricionária do administrador, que levará em consideração a situação financeira e orçamentária do órgão para decidir sobre a conveniência e oportunidade de atender o pleito do servidor;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º As Licenças Prêmio dos servidores lotados na Câmara Municipal de Divinópolis, adquiridas na forma do disposto nos arts. 145 a 149 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar nº 09 de 03 de dezembro de 1992, não serão convertidas em pecúnia, salvo, excepcionalmente, no caso de comprovação de diagnóstico de doença grave do servidor, seu cônjuge ou companheiro, ascendentes e descendentes, e, servidor idoso conforme idade definida pelo Estatuto do Idoso.

§1º Considerar-se-ão doenças graves aquelas previstas no §6º do art. 12 da Lei Complementar nº 126/2006 de 26 de dezembro de 2006, inciso XIV, do art. 6º da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 ou art. 151 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

§2º A chefia imediata do servidor que tenha adquirido direito a licença prêmio, com a colaboração da Diretoria de Gestão de Pessoas, deverá estabelecer o calendário para gozo da licença por cada um dos servidores do setor ou órgão, a fim de garantir a continuidade dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 29 de setembro de 2023.

Vereador Israel Mendonça
Presidente subst. da Câmara Municipal de Divinópolis